

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 0886

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINAN
CEIRO DE 2017

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES, Prefeito Constitucional do Município de Aroeiras, Estado da Paraíba:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento geral do Município de **Aroeiras**, Estado da Paraíba, para o exercício 2017 estima a receita em **R\$ 40.081.009,00 (Quarenta milhões, oitenta e um mil e nove reais)** fixa a despesa em **R\$ 39.712.280,00 (Trinta e nove milhões, setecentos e doze mil duzentos e oitenta reais)** e destina o valor de **R\$ 368.729,00 (Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e vinte e nove reais)** à Reserva de Contingência .

ART.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, de conformidade com a discriminação seguinte:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		36.601.009,00
TRIBUTÁRIA	888.500,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	87.000,00	
PATRIMONIAL	116.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.132.998,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.200,00	
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	3.663.789,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		<u>3.480.000,00</u>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>3.480.000,00</u>	
TOTAL		40.081.009,00

ART.3º - A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital, de conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

39.712.280,00

3

ORÇAMENTO FISCAL**28.109.703,00****PODER LEGISLATIVO****1.222.800,00**

CÂMARA MUNICIPAL

1.222.800,00

26.886.903,00**PODER EXECUTIVO**

GABINETE PREFEITO

1.021.812,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

540.540,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

749.546,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

456.758,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA

330.900,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

15.287.253,00

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

676.620,00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.861.474,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.962.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**11.602.577,00****DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.602.577,00****PODER EXECUTIVO****11.602.577,00**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

298.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE

4.846.891,00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

141.530,00

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

539.700,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.775.956,00

TOTAL GERAL DA DESPESA**39.712.280,00****DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE****39.712.280,00****ORÇAMENTO FISCAL****28.109.703,00**

LEGISLATIVA

1.222.800,00

ADMINISTRAÇÃO

4.882.572,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

456.758,00

EDUCAÇÃO

15.287.253,00

CULTURA

278.000,00

URBANISMO

2.221.500,00

HABITAÇÃO

610.000,00

SANEAMENTO

110.000,00

GESTÃO AMBIENTAL

365.000,00

AGRICULTURA

170.500,00

TRANSPORTES

144.700,00

DESPORTO E LAZER

398.620,00

ENCARGOS ESPECIAIS

1.962.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**11.602.577,00**

ASSISTÊNCIA SOCIAL

681.230,00

SAÚDE

10.622.847,00

EDUCAÇÃO

298.500,00

<u>DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u>		39.712.280,00
<u>ORÇAMENTO FISCAL</u>		28.109.703,00
DESPESAS CORRENTES	22.645.003,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>5.464.700,00</u>	
<u>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</u>		<u>11.602.577,00</u>
DESPESAS CORRENTES	10.203.077,00	
DESPESAS DE CAPITAL	<u>1.399.500,00</u>	
TOTAL GERAL DA DESPESA		39.712.280,00

ART.4º - As rubricas de receita e os Programas de Trabalho do presente orçamento são discriminados nos anexos que integram esta Lei.

ART.5º - Mediante Decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares à Presente Lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

ART.6º - No curso da execução do Orçamento de que trata a Presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **50 %** da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta Lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão incluídos no limite fixado no Inciso I deste artigo os Créditos Suplementares abertos com cobertura de recursos provenientes de anulação de dotações ou postos à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, observando-se obrigatoriamente, como limite, os valores conveniados.

ART.7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aroeiras 29 de Dezembro de 2016

MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO